



GABINETE DO VEREADOR LULA TÔRRES E PAULINHO

PROJETO DE LEI / 2025

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 6.750, de 13 de setembro de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 26, Lei Municipal nº 6.750, de 13 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. É proibida toda e qualquer propaganda em logradouros e áreas públicas com auto falantes, exceto os:

I. Veículos de propaganda volante.

Parágrafo 1º Entende-se como veículos de propaganda volante: os carros de som, trios elétricos e mini trios elétricos.

Parágrafo 2º Não será permitido a propaganda com veículos volantes, nas seguintes zonas, definidas no artigo 19, da Lei Complementar nº 72, de 30 de dezembro de 2019.

I - Zona de Comércio Principal (ZCP);

II - Zonas de Comércio Secundário (ZCS);

III - Zona de Centro Expandido (ZCE).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 20 de março de 2025.

Vereador **LULA TÔRRES E PAULINHO**

Autor



GABINETE DO VEREADOR LULA TÔRRES E PAULINHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a alteração da Lei Municipal nº 6.750, de 13 de setembro de 2021, especificadamente no artigo 26, que proíbe toda e qualquer propaganda em logradouros e áreas públicas com auto falantes.

A atual Lei Municipal dificulta, o trabalho digno dos profissionais, que utilizam os aparelhos sonoros para desenvolverem as suas atividades na área da publicidade.

A presente emenda propõe nova redação ao artigo 26, da referida Lei Municipal, permitindo que os veículos de propaganda volante (carros de som, trios elétricos e mini trios elétricos), circulem pelos logradouros e áreas públicas, de nosso município, respeitando a proibição nas zonas de comércio principal, comércio e centro expandido.

Com a aprovação do referido projeto de lei permitirá o trabalho digno dos profissionais de veículos de propaganda volante.

Vereador LULA TÔRRES E PAULINHO

Autor